



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 173

Data: 31 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Cré-
dito Especial de cr\$ 1.250.000 (UM MIL E QUINHENTOS E DOIS MIL,
E CINCENTOS CRUZEIROS), para pagamento de indenização ao
tratorista José Ernesto Sobrinho.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédi-
to Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo de
avuir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de Obra de A Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 1.250.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Dauderer

Werner Dauderer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Laudelino Finberger
Laudelino Finberger
Secretário